

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS  
*Gradssa Montonelly Pereira Araújo.*  
TITULAR.



CERTIDÃO

**GRADSSA MONTONELLY PEREIRA ARAÚJO.**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Turmalina- MG, na forma da lei,

**CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada que se encontra AVERBADA nesta serventia no livro de pessoa jurídica A-6 pág.121 sob o nº de ordem 1647 o seguinte:

CERTIDÃO Marco Aurélio Silva Motta, Tabelião Substituto do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Registro de Títulos e Documentos desta Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. , a pedido verbal da pessoa interessada que revendo os livros de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS dentre os livros A/38 onde às fls.044vº a 045, sob o nº de ordem 281 estava transcrito o seguinte: ATA DE REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAMPO BURITI. Aos nove dias do mês de março de 1.988, às 16:00 na Escola Mestra Gabriela, reuniram-se os moradores do Campo Buriti, Córrego, cº Catitu, cº Palmital e Cº Mamoeiro, conforme lista de presença, tudo por objetivo de fundar a Associação Comunitária Campo Buriti, entidade sem fins lucrativos que se regerá por seu estatuto e pelas vigentes leis do país, que buscará a união dos Moradores e o desenvolvimento comunitário deta comunidade. Após a Discursão e aprovação do estatuto, foi eleita a primeira diretoria, dentro do que prevê o estatuto. Feita a aprovação da eleição e votação apresentou o seguinte resultado: Presidente: Joaquim Dias de Souza, Vice Presidente Izaias Gomes Xavier, Primeiro Secretario Arlindo Gomes dos Santos 2º Secretário José Gomes de Souza, Primeiro Tesoureiro Antônio Gomes da Silva, 2º Tesoureiro Joaquim Gomes Francisco, para o conselho fiscal, os membros efetivos são: Etelvino Gomes Barbosa, José Gomes dos Santos e Adão Gomes da Silva, os membros suplentes do conselho fiscal são: Joaquim Gomes Barbosa, Agenor Gomes dos Santos e Manoel dias de Souza, após o resultado os eleitos escolhidos firmarão o compromisso de procurem e informar e manter contatos com diversos órgãos de Assistência para tentarem desenvolver um bom trabalho durante a gestão. Nada mais

Rua Sergipe, nº176- Campo- Turmalina/ MG – 39660-000  
(38) 3527-1067

CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT.  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS

RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M G



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTÓRIO DE REGISTRO E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS  
GRADSSA MONTONELLY PEREIRA ARAÚJO  
OFICIAL TITULAR.

Todos os membros da diretoria. Turmalina (Campo Buriti) 09 de março de 1.988 (a) Joaquim Dias de Souza (a) José Gomes dos Santos (a) Etelvino Gomes Barbosa (a) Manoel Dias de Souza (a) Antônio Gomes da Silva (a) Adão Gomes da Silva (a) Joaquim Gomes Barbosa (a) Arlindo Gomes dos Santos. E faço esta transcrição para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Minas Novas 16 de março de 1.988. O Oficial (a) José Maria do Rosário – Tabelião do 2º Ofício. Era o que continha às folhas do aludido livro, o qual reporto em meu poder e cartório, do que dou fé. Certidão de inteiro teor- Código 8401 Emolumentos R\$14,89- Recompe R\$ 0,89 –Taxa de Fiscalização Judiciária R\$5,57 – Total R\$21,34. Eu Marco Aurélio Silva Motta, Sub-Oficial do Cartório de Títulos e Documentos, o fiz Digitar, subscrevi e vai conferido e assinado em público e raso. Em testemunho da verdade. Minas Novas, 09 de março de 2.016.

TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPO BURITI MUNICÍPIO DE TURMALINA-MG, já devidamente registrado no Lv. 3/A, Fls 43 vº sob o nº 789 do dia 16/03/1988. CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS. Art. 1º - A Associação Comunitária Campo Buriti, fundada em 09 de março de 1988 é uma instituição sem fins lucrativos, que terá duração por tempo determinado, com sede e foro na Comunidade Rural Campo Buriti, município de Turmalina, Estado de Minas Gerais. Art. 2º A Associação Comunitária Campo Buriti tem por finalidades: I- Promover união dos moradores, lutando pelo bem estar de todos; II- Realizar trabalhos comunitários, formar convênios e elaborar projetos com órgãos e entidades possuidora de recursos. III – Representar a comunidade sempre que se fizer necessário; IV- Atuar junto aos diversos órgãos e entidades no sentido de promover melhorias a comunidade; V- Demarcar as divisas da comunidade com o município vizinho. Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação comunitária de Campo Buriti não fará qualquer discriminação de raça, cor sexo ou religião. Art. 4º - A Associação Comunitária Campo Buriti poderá ter um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral disciplinará o seu funcionamento. Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a Associação Comunitária Campo Buriti poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, ais quais se regerão pelo regimento interno. CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS Art. 6º- A Associação Comunitária Campo Buriti é constituída por numero ilimitado de membros, que serão admitidos a juízo



Sergipe, nº176- Campo- Turmalina/MG-39660-000.

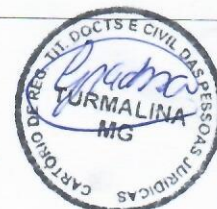
(38) 3527-1067

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS

*Gradssa Montonelly Pereira Araújo.*

TITULAR.

da diretoria, dentre pessoas idôneas residentes nas comunidades de Campo Buriti, Córrego Quilombo, Córrego Palmital e Córrego Mamoeiro. Art.7º- Haverá as seguintes categorias de associados:1) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação Comunitária Campo Buriti.2) Benemérito, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados a Associação. 3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação Comunitária Campo Buriti, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral. 4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art.8º São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais: I- Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo, desde que respeitada a idade mínima de 15 anos para o voto e 18 anos para a candidatura; II- Receber qualquer benefício prestado pela mesma; III- Participar das assembleias, reuniões, festejos e outras atividades promovidas pela entidade. Art.9º São deveres dos Associados: I- Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II- Prestigiar as atividades da Associação, frequentar reuniões e lutar por melhorias na Comunidade; III- Cultivar amizade entre os membros da Associação, de forma a haver entendimento franco e sincero, respeitando as diferentes opiniões; IV- Acatar as determinações da Diretoria; V- Estar em dia com as obrigações sociais da associação. Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral. Art.10- Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição. CAPITULO III- DA ADMINISTRAÇÃO. Art.11º- A Associação Comunitária Campo Buriti será administrada por: I- Assembléia Geral. II- Diretoria. III- Conselho Fiscal. Art.12º- A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.13º- Compete à Assembléia Geral: I- Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal; II- Destituir os administradores. III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria. IV\_ Decidir sobre reformas do estatuto. V- Conceder o titulo de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria; VI\_ Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII-Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º; VIII- Aprovar as contas; IX\_ Aprovar o regimento interno. Art.14º- A Assembléia Geral realizar-se-

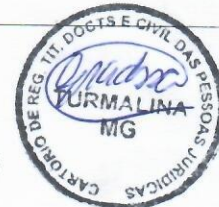


Rua Sergipe, nº176- Campo- Turmalina/MG - 39660-000  
(38) 3527-1067

CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT.  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS  
RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M. G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS

*Gradssa Montonelly Pereira Araújo.*  
TITULAR.



á, ordinariamente, uma vez por ano para: I Appreciar o relatório anual da Diretoria; II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Art.15º- A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convoca: Art.16º- A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital na sede da instituição, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias. Parágrafo Único: Qualquer Assembléia geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer numero não exigindo quórum especial. Art.17º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiros e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Único: O mandato da diretoria será de 2(dois) anos, vedada mais uma reeleição consecutiva. Art.18º Compete a Diretoria: I- Elaborar e executar programa anual de atividade; II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV\_ Entrosar –se om instituições publicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V- Contratar e demitir funcionários; VI- Convocar Assembléia Geral. Art.19º- A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Art.20º- Compete ao Presidente; I- Representar a Associação Comunitária Campo Buriti ativa e passivamente judicial e extrajudicial; II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III- Convocar e presidir assembleia quando solicitadas; IV\_ Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação Comunitária Campo Buriti. Art.21- Compete ao Vice- Presidente: I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- Presta, de modo geral a sua colaboração ao Presidente; Art.22- Compete ao Primeiro Secretário: I- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral e redigir atas; II- Zelar pelas correspondências; III- Publicar todas as noticias das atividades da entidade; Art.23- Compete ao Segundo Secretário: I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato em sua vacância, até seu término; III- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário; Art.24º- Compete ao primeiro Secretário: I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II- Pagara as contas autorizadas pelo presidente; III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que foremsolicitados;



Rua Sergipe, nº176- Campo- Turmalina MG – 39660-000  
(38) 3527-1067

CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT.  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS  
RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M. G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS  
Gradssa Montonelly Pereira Araújo.  
TITULAR.



IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia geral; V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesoureira; VII(- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII- Assinar, com Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação. Art.25º- Compete ao Segundo tesoureiro: I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. Art.26º- O Conselho Fiscal será constituído por 33(três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral. 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; 2º- Em caso de Vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art.27º- Compete ao Conselho Fiscal: I- Orientar e fiscalizar a diretoria na realização dos objetivos; II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III- Apresentar relatório de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV\_ Opinar sobre a aquisição e alienação de bens; V- Estudar os caso não previstos neste Estatuto. Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art.28º- As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art.30º- A Associação Comunitária Campo Buriti se manterá através de contribuições dos Associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO IV- DO PATRIMÔNIO. Art.31º- O Patrimônio da Associação Comunitária Campo Buriti poderá ser utilizado por todo e qualquer membro, de acordo com as regras para utilização a serem discutidas em Assembléia. Art.32º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS ou entidade publica. CAPITULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Art.33º- A Associação Comunitária Campo Buriti será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar possível a continuação de suas atividades. Art.34º- O presente estatuto poderá ser

Rua Sergipe, nº176- Campo- Turmalina MG - 39660-000  
(38) 3527-1067

CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT.  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS

RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M. G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS

*Gradssa Montonelly Pereira Araújo.*

TITULAR.

reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entregará em vigor na data de seu registro em cartório. Art.35°- A Associação Comunitária Campo Buriti não poderá interferir em assuntos públicos partidários. Arty.36°- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoriaa e referendados pela Assembléia geral. Art.37°- O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 09 de janeiro de 2004. Turmalina 09 de janeiro de 2004. Nilton Gomes Barbosa- Presidente. Faustina Lopes da Silva- Primeira Secretária.



CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT.  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS  
RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M. G.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO E COMARCA DE TURMALINA  
CARTORIO DE REGISTRO E TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURIDICAS  
*Gradssa Montonelly Pereira Araújo.*  
TITULAR.

I

CERTIDÃO



**GRADSSA MONTONELLY PEREIRA ARAÚJO.**

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de  
Turmalina- MG, na forma da lei,

POR SER VERDADE FIRMO O PRESENTE ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA DE CAMPO BURITI AVERBADA nesta serventia no  
livro de pessoa jurídica A-6 pág.121 sob o nº de ordem 1647  
TURMALINA 23 DE JANEIRO 2017.

*Gradssa M. Pereira Araújo*  
GRADSSA MONTONELLY PEREIRA ARAUJO  
OFICIAL  
Cart. Reg. Tit. E Doc's e Civil das Pessoas Jurídicas



CNPJ: 15.427.401/0001-08  
CARTÓRIO REG. TIT,  
CIVIS DOC. PESSOAS  
JURÍDICAS  
RUA SERGIPE, 176  
B. CAMPO - CEP: 39.660.000  
TURMALINA - M. G.